

*PORTARIA N.º 495/2017-TJ, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Designa membros para composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos sistemas carcerário e de atendimento socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 62/2009-TJ, de 15 de dezembro de 2009, especialmente o artigo 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.364/2016-TJ, de 13 de outubro de 2016, que designava membros para composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do sistema carcerário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar os membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos sistemas carcerário e de atendimento socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte:

Composição	Função
1. Desembargador(a) Corregedor(a)	Presidente
2. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a), responsável pela execução Penal da comarca de Natal	Coordenador(a) das ações de execução penal e do sistema carcerário
3. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a) responsável pela Coordenação Estadual da Infância e da Juventude	Coordenador(a) das ações no sistema de atendimento socioeducativo
4. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a), responsável pelo programa Novos Rumos do Tribunal de Justiça	Membro
5. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a), responsável pela execução penal da comarca de Parnamirim	Membro
6. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a) responsável pela execução penal da comarca de Nísia Floresta	Membro
7. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a), responsável pela execução penal da comarca de Mossoró	Membro
8. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caicó	Membro
9. Juiz(a) de Direito, titular, designado(a) ou substituto(a), responsável pela execução penal da comarca de Pau dos Ferros	Membro
10. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria	Membro

Art. 3º Os magistrados designados para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos sistemas carcerário e de atendimento socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte atuarão sem prejuízo de suas atividades.

Art. 4º A especificação dos membros do art. 1º é vinculada à respectiva unidade jurisdicional ou administrativa, na qual, ocorrendo qualquer mudança de titularidade e/ou designação, fica automaticamente modificada a composição do Grupo.

Art. 5º Os mandatos dos membros terão duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois (02) anos.

Art. 6º Nas ausências ou impedimentos, a presidência do Grupo será exercida pelo coordenador das ações de execução penal e do sistema carcerário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

*Republicada por incorreção